



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

Este Termo de Referência estabelece condições mínimas exigíveis para execução do contrato de fornecimento, implantação e manutenção dos trabalhos de engenharia de tráfego e dispositivos de segurança, visando a melhoria da Sinalização Horizontal da Cidade de Rodeio – SC.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Aquisição se faz necessária em virtude da sua utilização se destinar à execução de serviços de sinalização horizontal do sistema viário do município, visando atender às normas de trânsito e dar mais segurança aos usuários do sistema de trânsito municipal.

2.1.1 – Os materiais de alta performance como a tinta plástica a frio à base de resina metacrílica bi componente se dá em situação bem específica, onde há a solicitação extrema da demarcação viária por atrito pneu-pavimento, que possui além do agravante de imperfeições no acabamento, a existência de agregado miúdo, qual seja a areia e poeira.

2.1.2 – A fricção pneu-pavimento ocasiona desgaste excessivo e prematuro da sinalização, especialmente nos cruzamentos, lombadas, demarcação de faixas elevadas, marcação de áreas de conflito onde há giro ou torção de roda.

2.1.3 – A contratação dos serviços de sinalização horizontal também se faz necessária para o atendimento ao CTB (Código de Trânsito Brasileiro) em seu artigo 88 que diz textualmente:

Art. 88 – “Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação”.

2.2 – ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor de Referência	Valor Total de Referência
1	5000	M ²	prestação de serviços de pintura horizontal com tinta acrílica a base de solvente, padrão NBR 11862 da ABNT, nas cores branco e amarelo.	R\$ 32,61	R\$ 163.050,00

2.2.1 – A licitação será do tipo menor preço.

3 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 – A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Rodeio, executando-o em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante, nas quantidades e especificações solicitadas, sem custos adicionais.

3.1.1 – Os serviços de sinalização viária horizontal incluem: pintura de faixas e sinalização no pavimento, linhas de centro e de bordo, meio fios, faixas de pedestres e serviços correlatos.

3.1.2 – A critério do Município, os serviços de sinalização horizontal poderão ser realizados em horário noturno ou em finais de semana, sem alteração dos prazos estabelecidos, como forma de não



acarretar transtornos ao trânsito e à mobilidade urbana, bem como, melhorar as condições da empresa em executá-los.

3.2 – A execução do objeto somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização/subcontratação do objeto licitado.

3.3 – Os serviços a serem executados deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

3.4 – Todos os serviços de pintura de sinalização rodoviária em vias asfálticas, incluindo faixas de estacionamento, faixas de borda, faixas de pedestre, faixas de retenção, faixas de eixo, meio-fio, vagas PCD, ciclovias e marcação de lombadas deverão ser realizadas de forma mecânica.

3.5 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá possuir todos os materiais e equipamentos necessários para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido, entre outros.

3.6 – Os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto, bem como deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.

3.6.1 – Não serão aceitos na execução dos serviços a utilização de produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

3.7 – A proponente vencedora deverá, sempre que aplicável ao objeto, utilizar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

3.8 – A empresa detentora da Ata de Registro de Preços no início da realização dos serviços deverá entregar os laudos técnicos das tintas que serão utilizadas na realização dos serviços, acreditado em laboratório competente, ao Responsável Técnico do município que dará o aceite antes do início de sua aplicação.

4.9 – Quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões dispostas nos projetos do órgão solicitante.

4.10 – A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a sinalização, controle de tráfego, a segurança dos usuários que ali transitam, bem como a devida proteção das vias que irão ser realizados os serviços de pintura e demais procedimentos de segurança e proteção, de acordo com as normas e legislações aplicáveis aos serviços ora executados.

4.10.1 – Ainda, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços é responsável pela proteção dos carros, prédios, casas e afins que estiverem na via ou próximos a via no momento da prestação dos serviços. Quaisquer danos, sujeiras e respingos decorrentes da pintura deverão ser retiradas destes pela empresa detentora da ata de registro de preços. Em caso de danos maiores, realizar o ressarcimento aos terceiros envolvidos.



4.11 – A proponente vencedora, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular durante a execução dos serviços, entregando as vias completamente limpas e desobstruídas.

4.12 – A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá ao término de cada prestação de serviços emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ao órgão solicitante dos serviços prestados, como condicionante para pagamento, sem qualquer ônus a Administração Municipal.

4.13 – Para a Sinalização Viária Horizontal será exigida garantia do serviço executado de 12 (doze) meses contra desgastes dos serviços e materiais a serem aplicados na pintura, tais como o desprendimento do pavimento, deslizamento, retro refletância mínima, desgaste prematuro, alteração da cor e outras características técnicas, salvo casos em que não for comprovada a responsabilidade da proponente vencedora.

4.14 – Poderão ser coletadas pelos órgãos solicitantes, a qualquer momento, amostras da tinta para avaliação das características de forma total ou parcial, as quais serão levadas para análise e emissão de Laudo conforme a norma estabelece.

4.15 – A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.16 – As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa fornecedora.

4.17 – Caberá à empresa vencedora fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais, pessoal, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução do objeto.

4.18 – Serão de total responsabilidade da empresa fornecedora da Ata, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

4.19 – A proponente vencedora levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

4.20 – Os empregados da empresa fornecedora, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.20.1 – Deverá ainda, a proponente vencedora além de fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados aos serviços executados a todos seus funcionários, incentivar e fiscalizar a sua correta utilização.

4.21 – Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa colocar a serviço no atendimento do objeto.



4.22 – Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.23 – Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

4.24 – As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

4.25 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 – As medições dos serviços, para efeito de pagamento à Contratada, deverão ser realizadas com a presença de pessoal qualificado e que tenha participação no desenvolvimento dos serviços, devendo a equipe ser composta no mínimo por:

4.1.1 – Um funcionário da Contratada com conhecimento específico na área de Segurança Viária, com formação superior em Engenharia e/ou Arquitetura;

4.1.2 – Um funcionário da Contratante, responsável pela fiscalização do contrato;

4.2 – O relatório da medição deverá ser vistado e aprovado pela equipe.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Conduzir os trabalhos de modo a evitar distúrbios ou prejuízos às propriedades lindeiras à área de execução dos serviços. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade.

5.2 – Comunicar à Fiscalização da Contratante, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações por necessidades de cumprimento do respectivo cronograma ou decorrentes de casos fortuitos.

5.3 – Comunicar à Contratante, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego.

5.4 – Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro preposto, capacitado e habilitado, para representar a empresa contratada junto à Fiscalização da Contratante. O engenheiro preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da Contratante.

5.5 – Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da Fiscalização da Contratante, qualquer pessoa que se revelar



negligente, não habilitada ou que demonstre mau comportamento, a juízo da Fiscalização da Contratante.

5.6 – Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe da Fiscalização da Contratante em qualquer dia e hora e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela Contratante.

5.7 – Cabe a Contratada o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá elaborar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a Contratante. O projeto pode ser elaborado por etapas, cada etapa abrangendo um ou mais bairros ou vias, conforme plano de trabalho definido pela Contratante. O projeto deve atender o Edital, o Manual de Sinalização do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro, além de Normas Técnicas Brasileiras específicas e será submetido à análise da Fiscalização da Contratante.

5.8 – A equipe mínima deve ser formada por 01 (um) supervisor (Engenheiro Civil ou Arquiteto) e por 01 (um) técnico em estradas ou vias, que pode ser substituído por um encarregado ou Supervisor, com conhecimento em liderança de equipes.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Informar a CONTRATADA quais os procedimentos para execução dos serviços, assim como quaisquer outras alterações no decorrer do contrato.

6.2 – Compete a CONTRATANTE o controle geométrico, que consiste na realização de medidas para a verificação de larguras, espaçamentos e comprimentos das pinturas executada se fiscalizar os serviços contratados, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civil e/ou penal.

6.3 – A CONTRATANTE manterá na fiscalização dos serviços, funcionário (s) com autoridade para exercer, em nome desta toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

6.4 – Compete a CONTRATANTE, solicitar o afastamento do profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no desenvolvimento dos serviços.

6.5 – A quantificação dos serviços executados é de única e exclusiva competência da CONTRATANTE, a qual deverá medir as extensões e larguras para obtenção das áreas efetivamente pintadas.

6.6 – A CONTRATANTE para manter o controle da qualidade dos materiais de sinalização utilizados, reserva o direito de coletar amostras aleatórias por lote a ser encaminhadas a laboratório credenciado pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação) de escolha da CONTRATANTE, para realização de testes, em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

6.7 – A CONTRATANTE terá o direito de recusar todo e qualquer serviço, material ou equipamento utilizado, sendo que todo ônus ocorrerá por conta da CONTRATADA.

7 – DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 – Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço.



8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas para atender a esta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias Municipais para o ano 2024/2025.

9 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A fiscalização técnica da execução dos serviços e fornecimento das orientações ficará a cargo da Contratante, através do Secretário de Obras.

10 – DO OBJETO, QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DO ITEM DA REQUISIÇÃO

10.1 – A descrição detalhada contendo as especificações está discriminada neste Termo de Referência e anexo IV – especificação do item, que deverá ser estritamente observado pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas.

11 – PRAZOS

11.1 – A cada solicitação da contratante, a empresa vencedora deverá executar os serviços de implantação de sinalização horizontal nas vias indicadas em um período máximo de 30 (trinta) dias, para implantações acima de 500m² e em um período de no máximo 15 dias, para aplicações abaixo de 500m².

11.2 – A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a emissão da ordem de serviço, obedecendo ao cronograma e programação dispostos pela Secretaria de Obras, podendo a CONTRATANTE, quando necessário, realizar alteração dos locais sem prévio aviso, em virtude de obras, novo sentido das vias, entre outros.

11.3 – O prazo de pagamento será de até 30 dias a contar da apresentação da nota fiscal.

12 – LAUDOS

12.1 – A Contratada deverá apresentar no momento da lavratura da ATA de Registro de Preços, os laudos constantes nos anexos descritivos de cada item.

12.1 – Os laudos apresentados deverão ter vigência de 12 meses, sendo que seu vencimento não poderá ser superior a 180 dias a contar de sua apresentação.

13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 – Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatível com o objeto da presente, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços.

13.2 – Declaração formal do licitante informando que possui equipamentos, instalações e condições adequadas, bem como pessoal técnico e operacional capacitado para a execução dos serviços objeto deste pregão, devendo ser indicado apenas o mínimo de pessoal técnico e operacional e equipamento a seguir relacionado:

- a) Caminhão com equipamento necessário para preparo da pintura termoplástica para extrusão;
- b) Engenheiro Civil ou Arquiteto;



- c) Engenheiro Químico ou Técnico em Química;
- d) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho;
- e) Motoristas com curso para movimentação de cargas perigosas.

13.3 – Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade.

13.4 – Certidão de Registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

13.5 – Certidão de Acervo Técnico (CAT) do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pelo licitante, devidamente atestado pelo CREA ou CAU, que comprove a realização de serviços de sinalização horizontal de trânsito.

13.6 – Comprovação de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme a alínea acima, integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;
- Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;
- Contrato de trabalho; ou
- Contrato de prestação de serviços.

13.6.1 – O referido RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo FISCAL DO CONTRATO.

13.6.2 – O RESPONSÁVEL TÉCNICO apresentado pela licitante não pode ser contratado em período de experiência ou por prazo inferior ao cumprimento do prazo de execução do objeto licitado, ficando a licitante, nessas condições, INABILITADA.

13.6.3 – É vedada a indicação de um mesmo RESPONSÁVEL TÉCNICO ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante, sob pena de INABILITAÇÃO.

14 – REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 – O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre o contrato, conforme está disciplinado no artigo 135 da Lei 14133.

14.2 – O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato visa o restabelecimento da relação contratual inicialmente ajustada pelas partes, decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado.

14.3 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio.



- b) Pedido de reequilíbrio com a devida comprovação da ocorrência acompanhado de notas fiscais que deverão constar a mesma marca apresentada na proposta comercial da licitação, com data inicial (apresentação da proposta no certame, ou do último reequilíbrio) e data final (data do requerimento), publicações em jornal, sítios oficiais, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado.
- c) Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Rodeio poderá devolver formalmente o pedido à contratada para o respectivo ajuste ou complementação.
- d) O pedido deverá ser encaminhado pela contratada à Prefeitura Municipal de Rodeio, que, fará a análise da documentação apresentada, e dará a decisão de acordo com os seguintes prazos: 10 dias úteis para os pedidos devidamente fundamentados e comprovado desequilíbrio, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído e formalizado por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento nos casos de Ata de Registro de Preços; e, havendo necessidade de parecer jurídico, o reequilíbrio econômico financeiro deverá ser instruído no prazo máximo de 30 dias úteis.

15 – DO RECEBIMENTO

15.1 – O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

15.1.1 – Provisoriamente:

- a) Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b) De forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

15.1.2 – Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

- a) Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
- b) Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

15.2 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.3 – No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.



15.2.1 – No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

15.4 – Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15.5 – A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

15.5.1 – O fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

15.6 – O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

15.7 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.8 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.9 – Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

15.10 – Responsável pelo recebimento:

15.10.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.10.2 – A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Elton Altair Scoz – Secretário de Obras

15.10.3 – Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.



15.10.4 – O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

15.10.5 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.10.6 – A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Para elaboração do orçamento, a PROPONENTE deverá sanar todas as dúvidas, com relação ao projeto, não devendo, portanto, gerar aditivos futuros, sendo responsabilidade da PROPONENTE o levantamento de todos os serviços e quantidades necessárias para a completa e total execução do objeto.

16.2 – Os serviços a serem executados devem ser garantidos quanto à qualidade dos materiais empregados e mão de obra.

16.3 – A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço.

16.4 – O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

16.5 – Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão de 1ª qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade e manutenibilidade. Os materiais deverão atender às especificações, sob a pena de impugnação dos mesmos pelo CONTRATANTE.

16.6 – Deverão ser corrigidos ou novamente executados os serviços não aprovados pelo CONTRATANTE e substituídos os materiais não aprovados pelo CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do projeto, sem ônus para o CONTRATANTE.

16.7 – A aplicação de materiais obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.

16.8 – Qualquer material defeituoso será substituído, ficando o CONTRATANTE isento de despesas.

16.9 – O CONTRATANTE poderá determinar a substituição de equipamentos ou ferramentas da CONTRATADA, que estejam sendo utilizados para a execução do contrato, e que a fiscalização julgue deficientes para o cumprimento do prazo e garantia da qualidade dos serviços, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas.

16.10 – A CONTRATADA deverá substituir por sua conta qualquer produto ou material de seu fornecimento que apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação.

16.11 – Todo produto considerado mal acabado, deverá ser refeito às expensas da CONTRATADA.

16.12 – No caso da CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas, instalações existentes, bens móveis e/ou equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los às suas expensas, deixando-os em conformidade com o seu estado original.



16.13 – O CONTRATANTE não se responsabiliza pelos equipamentos e materiais armazenados dentro de suas dependências. Sendo assim, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias à segurança de tais equipamentos e materiais.

16.14 – A aceitação do objeto por parte do CONTRATANTE não exime a responsabilidade profissional dos executores.

16.15 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto, manuais, croqui de Implantação e as especificações técnicas de serviços, integrantes do Edital, Manual de Sinalização do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro. No caso de dúvidas, deverá ser consultado a Secretaria de Planejamento junto a contratante.

16.16 – A execução dos serviços fora dos padrões técnicos exigidos implicará em não aceitação pela Contratante.

16.17 – A empresa contratada responderá, nos termos da lei, pela solidez e segurança dos serviços, bem como pela qualidade e quantidade do material que fornecer, repassando à Contratante a garantia do fabricante.

16.18 – Os serviços resultantes das modificações aprovadas pela Contratante e não constantes do projeto original e desde que pertinentes ao mesmo, sendo que a não execução acarrete prejuízo ao mesmo, serão pagos de acordo com os preços unitários contratados.

16.19 – Os serviços resultantes das modificações aprovadas pela Contratante, não constantes do Orçamento contratado, serão pagos de acordo com os preços unitários orçados pela Contratante. Porém, aplicando-se proporcionalmente, o mesmo índice de desconto da respectiva Proposta de Preços vencedora, em relação ao Preço Orçado pela Contratante.

17 – DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

17.1 – Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacaorodeio@terra.com.br.

Rodeio 7 de junho de 2024.

Denílson Luiz Fruet
Secretário de Administração e Finanças